



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

# JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 29 de setembro de 2023.

## PUBLICAÇÃO:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/  
FAGUNDES/PB

CRIADO PELA FEDERAL 8.069/90 E LEI MUNICIPAL  
328/2004

RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMDCAFagundes/PB, 29 de  
setembro de 2023.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2030.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fagundes/PB CMDCA, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº 328/2004 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 29 de setembro de 2023 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Fagundes/PB, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo

atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

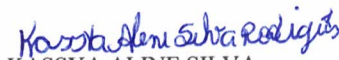
CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 02/2023 que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2030 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.


  
SAMUEL FLORENCIO DANTAS  
PRESIDENTE DO CMDCA

  
ANDRESSA KARINI DANTAS  
MEMBRO DO CMDCA

  
KASSYA ALINE SILVA  
RODRIGUES  
MEMBRO DO CMDCA

  
MARILENE BARBOSA MAIA DANTAS  
MEMBRO DO CMDCA

  
VERALUCIA FERREIRA  
MEMBRO DO CMDCA

  
IOLANDA VITURINO DA SILVA  
MEMBRO DO CMDCA

  
SUENIA PAULA ALVES SILVA  
MEMBRO DO CMDCA